



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

**EDITAL DE PREGÃO n° 018/2020**

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ORIGEM: Processo n° 29/2020**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ABERTURA: 18 de março de 2020.**

**Horário: 08:30 horas**

*Edital de pregão para a aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e de expediente a serem utilizados junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município.*

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, n° 1316, Centro, na cidade de Forquethina, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 309 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

#### **CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1 - A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 18 de março de 2020, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.**

**1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:00 horas do mesmo dia.**

**1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

#### **CAPÍTULO II - OBJETO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**2.1** - É objeto deste edital a aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza a serem utilizados junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município, conforme quantidades e descrições abaixo especificadas:

**MATERIAL COPA E COZINHA**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Discriminação</b>
<b>1</b>	40	Unidades	Esponja dupla face para lavar louça
<b>2</b>	50	Pacotes	Saco de lixo de 50 litros PRETO com no mínimo 10 unidades cada
<b>3</b>	100	Pacotes	Saco de lixo de 100 litros PRETO com no mínimo 5 unidades cada
<b>4</b>	10	Pacotes	Saco de lixo de 20 litros PRETO com no mínimo 10 unidades cada
<b>5</b>	50	Pacotes	Saco de lixo de 50 litros BRANCO com no mínimo 10 unidades cada
<b>6</b>	3	Pacotes	Saco de lixo de 100 litros BRANCO com no mínimo 10 unidades cada
<b>7</b>	40	Frascos	Álcool Etílico , 1 litro
<b>8</b>	50	Francos	Desinfetante 2 litros, fragrâncias talco e lavanda .
<b>9</b>	50	Unidades	Sabão em pó, lava roupas 1Kg
<b>10</b>	45	Frasco	Água sanitária, 1 litro
<b>11</b>	6	Pares	Luva para limpeza, látex, tamanho G
<b>12</b>	6	Pares	Luva para limpeza, látex, tamanho M
<b>13</b>	8	Frasco	Odorizador de Ambiente, mínimo 360 ml Fragrância de Talco, Alecrim
<b>14</b>	5	Unidades	Vassoura de Plástico com cerdas de nylon, sem cabo e com rosca
<b>15</b>	3	Unidades	Rodo de borracha 40cm, com rosca e sem cabo
<b>16</b>	3	Unidades	Rodo de Borracha 60 cm, com rosco e com cabo
<b>17</b>	10	Unidades	Escova sanitária com cabo e pote
<b>18</b>	3	Unidades	Pá de Lixo
<b>19</b>	25	Unidades	Pedra Sanitária, 35g



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

<b>20</b>	2	Unidades	Escova para lavar Roupa, com no Mínimo 10cm
<b>21</b>	3	Galão	Sabonete Líquido , 5 Litros
<b>22</b>	5	Francos	Limpa Obras , 5 Litros
<b>23</b>	15	Frascos	Limpa Vidros, 500ml
<b>24</b>	5	Unidades	Barra de Sabão Neutro de Glicerina
<b>25</b>	8	Frascos	Saponáceo Cremoso 300ml
<b>26</b>	75	Frascos	Detergente lava louças, 500ml
<b>27</b>	10	Pacotes	Esponja de Lã de Aço 60g
<b>28</b>	15	Unidades	Saco para pano de chão, com no mínimo 1x1m
<b>29</b>	3	Unidades	Lixeira com pedal, branca, 30 litros
<b>30</b>	10	Unidades	Pano de prato Branco (Algodão) Tamanho mínimo 70x50cm
<b>31</b>	8	Unidades	Flanela, de tecido, medindo aproximadamente 40x25 cm
<b>32</b>	15	Frasco	Limpador perfumado, 500ml, fragrância lavanda, limão, etc
<b>33</b>	6	Frasco	Inseticida aerossol, 500ml
<b>34</b>	3	Unidades	Isqueiro com Gás
<b>35</b>	15	Caixa c/ 10 sachês	Chá de Funcho
<b>36</b>	15	Caixa c/ 10 sachês	Chá de erva doce
<b>37</b>	15	Caixa c/ 10 sachês	Chá de maçã com canela
<b>38</b>	15	Caixa c/ 10 sachês	Chá de camomila
<b>39</b>	15	Caixa c/ 10 sachês	Chá de frutas vermelhas
<b>40</b>	15	Caixa c/ 10 sachês	Chá de endro
<b>41</b>	22	Pacotes	Açúcar refinado 1kg
<b>42</b>	40	Pacote	Café a vácuo torrado e moído especial de passar, 500 gramas



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

<b>43</b>	13	Unidades	Filtro de café nº103, com 30 filtros cada caixa
<b>44</b>	10	Frascos	Adoçante, 100ml
<b>45</b>	2	Unidades	Garrafa térmica, com capacidade para 2litros
<b>46</b>	5	Pote/ Pacote	Chá de Anis estrelado em PEDAÇOS
<b>47</b>	4	Caixa	Copos plásticos com capacidade para 200ml cada copo. Cada caixa contendo 2.500 copos
<b>48</b>	1	Caixa	Copos Plásticos 80ml, com 5000 copos cada caixa
<b>49</b>	180	Pacotes	Papel higiênico branco, 04 rolos de 60m cada
<b>50</b>	13	Pacotes	Papel toalha branco com 2 rolos de 60m cada
<b>51</b>	80	Pacotes	Papel toalha interfolha 2 dobras, com no mínimo 1200 folhas cada, de 22,5 x 20,5 cm

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Discriminação</b>
<b>52</b>	3	Caixa	Alfinete de metal, com cabeça colorida tipo bola, com 50 unidades cada caixa
<b>53</b>	6	Unidades	Caderno Capa Dura com espiral, de 198x275mm, 96 folhas
<b>54</b>	10	Unidades	Caderno pequeno capa dura com espiral, com 96 folhas
<b>55</b>	25	Unidades	Caixa de papelão para arquivo morto
<b>56</b>	3	Unidades	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, com pilhas inclusas para o seu perfeito funcionamento
<b>57</b>	12	Unidades	Caneta marca texto amarelo Neon
<b>58</b>	12	Unidades	Caneta Marca Testo Laranja Neon
<b>59</b>	12	Unidades	Caneta Marca Texto Rosa Neon
<b>60</b>	12	Unidades	Caneta marca texto Verde Neon
<b>61</b>	12	Unidades	Caneta marca texto roxo neon
<b>62</b>	2	Unidades	Pendrive 08gb de memória
<b>63</b>	60	Pacotes	Folha de Ofício A4 branca 210x297mm (500 Unidades cada pacote)
<b>64</b>	15	Unidades	Fita Corretiva 4mm x 10m



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

<b>65</b>	30	Unidades	Lápis de escrever nº2 antiderrapantes
<b>66</b>	3	Unidades	Pasta tipo AZ com grampo (ferragem)oficio cartão
<b>67</b>	3	Unidades	Perfurador de papel 2 furos preto, 20 folhas modelo M002
<b>68</b>	2	Unidades	Suporte para fita durex grande
<b>69</b>	2	Unidades	Suporte para fita durex Pequena
<b>70</b>	5	Caixa	Clips 2/0 niquelado, com 500 gramas
<b>71</b>	2	Caixa	Clips 6/0 niquelado, com 500 gramas
<b>72</b>	10	Unidades	Tesoura grande 8 polegadas 21 cm
<b>73</b>	2	Sacos	Atilho, com 100 gramas cada saco
<b>74</b>	3	Unidades	Grampeador de mesa grande de metal preto 26/6
<b>75</b>	20	Unidades	Pasta Plástica com elástico, tamanho 33,5cm x 23,5 cm
<b>76</b>	7	Unidades	Pasta plástica com elástico, tamanho 24,5 x 18cm
<b>77</b>	25	Unidades	Fita adesiva transparente grande, 19mm x 50m
<b>78</b>	25	Unidades	Fita adesiva transparente grande, 12mm x 40m
<b>79</b>	10	Unidades	Agenda do ano 2020, tamanho mínimo 14x20 cm
<b>80</b>	3	Unidades	Folha de Isopor tamanho 1mx60cm para mural com no mínimo um centímetro de espessura
<b>81</b>	35	Unidades	Bloco Adesivo na cor neon 47,6mm x 47,6mm, cada bloco com no mínimo 4 cores
<b>82</b>	25	Unidades	Bloco adesivo na cor neon 76mm x 76mm
<b>83</b>	3	Caixa	Grampos 26/6 acobreados (dourados) (5000 unidades em cada caixa)
<b>84</b>	1	Frasco	Tinta para carimbo cor preta, 40ml
<b>85</b>	3	Rolo	Fita adesiva Dupla face 12mm x3 m
<b>86</b>	10	Unidades	Caneta Borracha com Refil
<b>87</b>	3	Unidades	Porta Canetas de mesa, com 3 divisórias, em acrílico
<b>88</b>	3	Unidades	Caixa correspondência acrílica, com 3 andares horizontal para folhas A4 (Escaninho)
<b>89</b>	3	Unidades	Pranchetas de madeira para folha A4 com prendedor de papel
<b>90</b>	5	Unidades	Régua 30 cm, Acrílico
<b>91</b>	5	Folhas	Etiquetas auto-adesiva branca, 20 etiquetas em cada folha
<b>92</b>	75	Unidades	Caneta Esferográficas, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas),



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

			corpo de plástico com um pequeno orifício para entrada de ar no corpo da caneta e resistente a pressão normal a escrita, tinta na cor AZUL
<b>93</b>	30	Unidades	Caneta esferográfica, escrita grip 0,7,, na cor PRETA, com escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico, com protetor de dedos em borracha
<b>94</b>	15	Unidades	Caneta esferográfica, escrita grip 0,7,, na cor VERMELHA, com escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico, com protetor de dedos em borracha
<b>95</b>	55	Unidades	Caneta esferográfica, escrita grip 0,7,, na cor AZUL, com escrita uniforme (sem falhas), corpo de plástico, com protetor de dedos em borracha
<b>96</b>	100	Unidades	Folha A4 de desenho dura 140g/m <sup>2</sup> na cor AZUL
<b>97</b>	100	Unidades	Folha A4 de desenho dura 140g/m <sup>2</sup> na cor AMARELA
<b>98</b>	100	Unidades	Folha A4 de desenho dura 140g/m <sup>2</sup> na cor ROSA
<b>99</b>	5	Unidades	Caneta para quadro Branco , na cor PRETA
<b>100</b>	3	Unidades	Caneta para quadro Branco, na cor VERMELHA
<b>101</b>	10	Unidades	Apontador para lápis com Lixeira
<b>102</b>	3	Unidades	Display de mesa vertical em acrílico para folhas A4
<b>103</b>	20	Unidades	Pilha pequena AAA

**2.2** – Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

**2.2.1** – Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.3** – Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da licitante vencedora, junto ao Almoxarifado localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

**2.3.1** – Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

**2.4** – O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4** - Não será admitida a participação de empresas que:

**3.4.1**- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.4.2**- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1**- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1**- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2**- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2**- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1**- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**produto, valor unitário e valor total** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1-** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2-** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3-** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4-** Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**5.5-** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que deverá ser de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

f) prazo de pagamento será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.

g) O objeto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

**5.6** - Os produtos deverão ser entregues **em parcela única**, junto a ao prédio do Almoxarifado da Prefeitura, cito a Rua Johann Kremer, 1316, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

**5.7** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

**5.8** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**5.9** – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO** - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 25 (vinte e cinco) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

**8.2** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO**

**9.1-** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- F)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo I);
- K)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo II);
- M)** **A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.**
- N)** A empresa deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2** – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**9.3** – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

**9.4** – Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, por correspondência tipo SEDEX.

**9.4.1** – **A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.**

**9.4.2** – **A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**

## **CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

**10.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2** - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2** – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**12.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1** – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

**13.2** – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

**13.4** – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**13.5** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

**13.07** – A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, que designa a funcionária **Maiara Cristine Born** para fiscal do contrato.

**CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a) advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b) multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c) suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.1** - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.**

#### **CAPÍTULO XV - RESCISÃO**

**15.1** – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CAPÍTULO XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.02 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL**  
**08.244.0008.2028 Manutenção da Assistência Social**  
**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (194)-04**  
**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (194)-09**  
**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (194)-12**  
**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (169)-04**  
**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (169)-08**  
**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (169)-09**

#### **CAPÍTULO XVII - PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento será efetuado, após o recebimento **total** dos materiais, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, no prazo de até 15 (quinze) dias.

**17.2** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**17.2.1** – Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**17.3 - Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativas do FGTS e INSS.**

**17.4** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.5** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2** – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**18.3** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**18.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.

**18.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.7** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**18.8** - O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.9** - Integram este Edital: **ANEXO I – Declaração que não emprega menor; ANEXO II – Declaração de não ter sido declarada Inidônea; ANEXO III – Minuta do contrato.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

Forquethinha, 04 de março de 2020.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD  
Prefeito Municipal**

**ANEXO I  
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II  
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”  
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO 018/2020, que a empresa ..... inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

ANEXO III  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
N.º xxx/2020

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Av. Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 029/2020 – Pregão Eletrônico 018/2020 e nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza a serem utilizados junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município, conforme quantidades e descrições abaixo especificadas:

(.....)

**1.2** – Todos os itens descritos devem ser novos (sem utilização anterior) e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

**1.2.1** – Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à **CONTRATADA**, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**1.3** – Os produtos ofertados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da **CONTRATADA**, junto ao Almoxarifado localizado junto ao Centro Administrativo Municipal, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

**1.3.1** – Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

**1.4** – O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **10 (dez) dias** contados da data de envio do empenho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**3.1** - Os produtos contratados deverão ser entregues em uma única oportunidade, por conta da CONTRATADA, junto ao almoxarifado da prefeitura, cito a Rua Johann Kremer, 1316, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega e conferência no local indicado.

**3.2** - O prazo para a entrega da totalidade do objeto será de **15 (quinze) dias** contados da data de envio do empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a **entrega da totalidade** dos materiais mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

**4.2** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**4.2.1** – Caso houver, a contratada deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

**4.3** - Somente será efetuado o pagamento constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

**4.4** - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.02 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL**

**08.244.0008.2028 Manutenção da Assistência Social**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (194)-04**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (194)-09**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (194)-12**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (169)-04**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (169)-08**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (169)-09**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES** – Além das penalidades previstas na Lei dos Pregões (Lei 10.520/02) e subsequentemente a das Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital 018/2020, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**5.1** - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

**5.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

h) fornecer o objeto deste em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e/ou do respectivo edital.

**5.3.1** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

**5.3.2** – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** – Esse contrato tem seu prazo de vigência fixado em 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – O contrato poderá ser rescindido:

**7.1** – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

**7.2** – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

**7.3** - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

**8.1** – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo do Pregão – 018/2020.

**8.2** – A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, que designa a funcionária **Maiara Cristine Born** para fiscal do contrato.

**8.3** - A **CONTRATADA** indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...

**8.4** – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

**8.5** – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

**8.6** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

Forquethina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA  
PAULO JOSÉ GRUNEWALD  
PREFEITO**

**NOME DA EMPRESA  
REPRESENTANTE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: